



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N° 013 DE 22 DE MAIO DE 2009.

**EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, ALTERA AS CONDIÇÕES PARA
PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORES NO ÂMBITO DA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 9º, incisos V, XV, XVIII e XIX, do Decreto 5.291, de 20/07/1995, combinado com o disposto no artigo 1º, parágrafo segundo da Lei nº 3.513, de 06 de junho de 2000,

CONSIDERANDO a repentina e drástica queda na Receita da Superintendência do Porto de Itajaí por razões dos baixos índices de movimentação e armazenagem de cargas, a ponto de comprometer seriamente o fluxo de caixa para fazer frente às obrigações principais deste órgão;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar em caráter excepcional e temporário o teor da Resolução nº 10 de 22 de fevereiro de 2001, no sentido de fazer cessar o pagamento de diárias aos servidores nas hipóteses em que o retorno do mesmo se dê no mesmo dia em que partiu, ainda que a viagem seja para fora do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução nº 10 de fevereiro de 2001 que não tenham sido alteradas por esse ato.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Itajaí, 22 de maio de 2009.

Antonio Ayres dos Santos Júnior
Superintendente